

via.

S. Leopoldo, 16 de Janeiro de 1886. —

Ilm.^{as} Srs. Li o officio que a Directoria da sociedade dirigiu em 5 do corrente mez ao Com.^o Ssr. Presidente da Provincia, supplicando que mandasse adiar a praça publica das terras que vão ser vendidas por ordem do ministerio da agricultura = como devolutas = e que pertencem aos 21 colonos estabelecidos na margem direita do Urroio dos Irs. Irmãos, por compra que me fizeram.

Recorri para o Governo Imperial, da iniqua sentença do ex-presidente Com.^o Conselheiro José Julio de S. Barros, que no mesmo dia em que deu a sentença, mandou logo subir os autos da mediação para o governo imperial antes do prazo de 10 dias e de ser publicada; fiz isto em vespéra da sua partida para a Corte e cerceou-me aqui o devido recurso.

Entretanto, antes da decisão do Governo Imperial ao meu recurso, tive noticia de que as terras dos 21 colonos vão ser vendidas em praça publica; requeri á Presidencia que mandasse sustar a praça até que viesse a decisão do governo imperial, e ainda espero despacho. Estas foram as diligencias que fiz em cumprimento do meu dever para salvaguardar os direitos dos colonos e os meus.

O facto é tão grave e encerra mysterio superior ao meu fraco alcance: todavia, não desmancha a attiz da minha consciencia.

No Deutsch Post n.^o 38^o de 24 de Setembro de 1884, e no Conservador n.^o 26 de 3 de Fevereiro de 1885 publiquei todas as transacções de terras que tenho feito como colonizador, e as submetti ao julgamento do publico, do governo e dos colonos.

Não é verdade que eu requeresse comprar as terras que com legitimos titulos possui e legalmente já as tinha vendido aos colonos.

O Com.^o co-presidente Conselheiro José Julio, por despacho de 24 de Outubro de 1884 apressou-se de mandar vender ao Ssr. R. A. Landow = Sr. ente = os 10.439.400^m² de terras já colonizadas e não tratou das mais terras da concessão; porisso, eu fui á presença de S. Ex.^{cia} re-
clamar contra a iniquidade de mandar vender as terras dos colonos e alheias, e neste sentido fiz a minha petição; = nessa occasião

S. Ex.^{cia} mandou suspender a tal venda.

O Sr. R. A. Landon concessionario das terras, conhecedor dos colonos, dos títulos, - da localidade das terras, - das bonfeiteiras do alto valor das colônias já cultivadas, - fez desistência da compra dos 10.349.000 m²...
..... - e ainda assim, o governo manda por segunda vez vender as mesmas terras em hasta publica.

O Sr. R. A. Landon obteve do governo a concessão das terras para - fundar - um estabelecimento agrícola, em 6 de Novembro de 1880: - desde então até hoje, reina na Colônia do Mundo Novo grande perturbação e fez parar a sua colonização.

O boato que correu de que na medição feita - por ordem do governo, - foram comprehendidas as terras dos colonos como devolutas, foi bastante para apparecerem magotes de ladrões que aterrorizavam e prejudicavam aos colonos, - roubando-lhes as madeiras de suas colônias.

O que podem fazer os colonos contra semelhantes attentados.

A oportunidade me appareceu com o alludido offício que me dá motivo para dirigir-me á Directoria da Sociedade de Immigração. Felizmente, existe em Porto Alegre a Sociedade de Immigração, que com desvelado patriotismo e interesse nada deixa a desejar para a felicidade dos colonos, e merece do publico, do governo e dos colonos uma veneração, respeito e estima sem limites, pelas suas actas de justiça.

Tendo a mesma questão de colonização, é justo que eu deseje e procure a Directoria da sociedade para examinar os meus títulos de terras e julgar o meu procedimento como colonizador durante 40 annos.

Só dois motivos poderão contrariar os factos realidados, se acontecer, não sei eu o proprio S. J. Monteiro e que apresente títulos falsos.

Verificada a verdade, terá a directoria da sociedade segurança de serem todos os colonos do Mundo Novo legitimas senhores das terras que possuem e que legalmente me compraram.

O colonizador de que tratei a directoria da sociedade, foi sempre

tão pequeno, que não podia fazer victimas dos seus affeições colonas
= sem arruinar-se para sempre.

Vítima sou eu, somente por ser antigo colonizador e possuir terras; -
tenho soffrido 5 tentativas de assassinatos (não foram feitos por colonas),
fiquei alijado e ferido; e agora uma intriga diabolica se agita para
levar a consternação aos colonos do Mundo Novo, que vivem tran-
quillamente em suas terras; contudo, não abandonarei e nem abandono
o meu direito enquanto merecer o conceito dos colonas, deo pro-
curara a protecção da lei.

Tambem notoriamente e' certo que ainda tenho terras para coloni-
zar, que não tenho bens hypothecados e nem lettras e fianças a
pagar; porisso livremente posso dispor de meus bens para ga-
rantir as vendas que tenho feito e defender o direito dos colonas que
rante o poder judiciario se por acaso forem questionados pela
cobica do valor actual das suas terras.

Finalmente, resumindo o exposto, venho solicitar desta Directoria
a merei de dignar-se marcar lugar, dia e hora onde deo com-
parecer para apresentar os meus titulos de terras, e d' vista dellas
julgará esta Directoria, da legalidade com que os colonos do Mun-
do Novo possuem as terras que lhes tenho vendido.

Dus Guardo a V. V. S. S. Yllm.^{as}
Sr. Presidente e Secretario da Sociedade de Immigração.
O Empregario da Colonia do Mundo Novo, Tristão José
Monteiro.

Conforme.
O 1.º Secretario
Aurelio de Pittencourt